



MORADA NOVA
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820251117000160



Unidade responsável
Secretaria da Educacao Basica - Seduc
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
27/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Morada Nova-CE identifica a necessidade de adquirir kits de materiais didáticos e pedagógicos, destinados aos Projetos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) — incluindo o Projeto Saberes — e à Biblioteca Interativa, visando atender à totalidade dos estudantes público-alvo da Educação Especial e às crianças da Educação Infantil da rede pública municipal.

A contratação é necessária para suprir lacunas identificadas no processo educacional, garantindo recursos adequados para o desenvolvimento cognitivo, motor, comunicacional e socioemocional dos estudantes, em consonância com as diretrizes de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais e não constituem objetos de luxo, sendo compostos exclusivamente por itens pedagógicos voltados à educação infantil e ao AEE. Sua aquisição prioriza a funcionalidade, a adequação pedagógica e a promoção da inclusão, garantindo eficiência no uso de recursos públicos.

Os kits são fundamentais para:

- Atender às demandas pedagógicas do AEE, oferecendo instrumentos que possibilitem práticas inclusivas efetivas em todas as unidades escolares;

TCB



- Modernizar e fortalecer as metodologias utilizadas na Educação Infantil, contribuindo para o avanço do processo de alfabetização e letramento;
- Promover melhoria dos indicadores educacionais, especialmente no tocante ao desempenho escolar e aos resultados do IDEB;
- Garantir condições equânimes de acesso à educação, assegurando o cumprimento do direito constitucional à educação pública gratuita, inclusiva e de qualidade;
- Implementar e ampliar o Projeto Códice, garantindo suporte material adequado ao desenvolvimento das competências de leitura e escrita desde as etapas iniciais da educação.

Com a aquisição proposta, espera-se promover um ambiente escolar mais inclusivo, atualizado e pedagogicamente eficiente, assegurando condições que favoreçam a aprendizagem significativa e a formação integral dos estudantes. O investimento contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para a democratização do acesso aos recursos educacionais e para a modernização dos métodos de ensino utilizados pelas escolas municipais.

Nos termos do art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação demonstra-se eficaz, eficiente e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, atendendo ao interesse público ao garantir melhoria da qualidade da educação oferecida, promovendo equidade, inclusão e o fortalecimento das políticas educacionais do município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Nac. Des. Ensino Basico - FUNDEB	ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos kits de materiais didáticos e pedagógicos destinados aos Projetos de AEE, ao Projeto Saberes e à Biblioteca Interativa deve atender aos requisitos mínimos abaixo, definidos com base nas necessidades pedagógicas da rede municipal, nas diretrizes educacionais vigentes e nos padrões técnicos exigidos para o adequado funcionamento das atividades escolares.



3.1. Requisitos Funcionais

- a) Os materiais deverão ser adequados ao uso pedagógico na Educação Infantil e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando atividades de leitura, escrita, alfabetização, letramento, psicomotricidade, estímulo cognitivo, comunicação alternativa e desenvolvimento socioemocional.
- b) Os itens fornecidos devem permitir a execução de práticas que promovam acessibilidade educacional, inclusão e apoio às diferentes necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial.
- c) Os kits devem ser compatíveis com o planejamento pedagógico institucional e com os objetivos do Projeto Códice e dos demais programas municipais de educação.
- d) Os materiais deverão possibilitar uso contínuo e compartilhado em ambiente escolar, sendo adequados para diferentes faixas etárias da educação infantil.

3.2. Requisitos Técnicos

- a) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com uso frequente, confeccionados com materiais resistentes, seguros e apropriados ao público infantil e ao público-alvo do AEE.
- b) Os produtos deverão seguir normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere a itens destinados a crianças pequenas (ausência de peças pequenas destacáveis, materiais tóxicos, pontiagudos ou cortantes).
- c) Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, mantendo quantidade, dimensões, características e funcionalidades.
- d) Os recursos pedagógicos deverão ser organizados em kits completos, facilitando distribuição e utilização nas unidades escolares.

3.3. Requisitos Operacionais

- a) A entrega deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que todos os itens cheguem às unidades escolares dentro do prazo previsto.
- b) O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, conferência e integridade dos materiais entregues.
- c) A contratação deve permitir o uso imediato dos materiais nas atividades pedagógicas, sem necessidade de adaptações adicionais por parte do município.
- d) Os itens deverão ser entregues acompanhados de manual ou instrução de uso, quando aplicável.

3.4. Requisitos de Garantia e Suporte



- a) O fornecedor deverá assegurar garantia mínima legal sobre defeitos de fabricação e funcionamento dos materiais.
- b) Em caso de irregularidades ou falhas, deverá haver substituição dos itens sem ônus adicional para a Administração.
- c) O suporte ao município deverá ocorrer durante o período de garantia, incluindo orientações para uso adequado dos materiais, caso necessário.

3.5. Requisitos de Conformidade Legal

- a) A contratação deverá atender aos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, eficácia e atendimento ao interesse público.
- b) A aquisição deverá observar o disposto no art. 18, § 2º, inciso I, que determina o alinhamento obrigatórios das contratações aos objetivos estratégicos da Administração Pública.
- c) Os materiais deverão estar em conformidade com normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis, legislações de segurança infantil e especificações pedagógicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Justificativa para Pesquisa de Preços com Fornecedores

Para subsidiar a estimativa de custos referente à aquisição dos kits de materiais didáticos e pedagógicos destinados aos Projetos AEE, Projeto Saberes e Biblioteca Interativa, foi realizada consulta prévia às bases de dados públicas e aos bancos de preços usualmente utilizados pela Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Todavia, não foram identificados registros suficientes relacionados aos itens específicos deste objeto, particularmente devido à natureza pedagógica especializada dos materiais, que envolvem composições diversificadas, conteúdos educacionais específicos, produtos de uso restrito na educação especial e infantil, bem como kits com características técnicas que não se encontram padronizadas no mercado comum.

Em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de diferentes fontes de pesquisa para estimativa de preços, e considerando a inexistência de dados adequados e comparáveis em bancos de preços oficiais, torna-se necessário recorrer à pesquisa direta junto a fornecedores do segmento, visando a obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com as especificações do objeto.



Assim, para garantir uma estimativa de preços realista, transparente e tecnicamente embasada, foram solicitadas cotações a empresas atuantes no mercado de materiais pedagógicos e especializados para atendimento educacional, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, que prevê o uso de pesquisa de preços com fornecedores quando as demais fontes não forem suficientes ou adequadas.

A adoção desse procedimento assegura:

- compatibilidade dos preços com o mercado atual;
- atendimento ao princípio da eficiência;
- conformidade com os requisitos de economicidade e vantajosidade da contratação;
- integridade das informações utilizadas no planejamento da contratação.

Desse modo, justifica-se formalmente a realização de pesquisa de preços diretamente com fornecedores como método adequado e necessário para a construção da estimativa de custos deste Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits de materiais didáticos e pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Educação Infantil e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Morada Nova-CE. A contratação visa suprir lacunas identificadas no processo educacional, garantindo a oferta de recursos adequados ao desenvolvimento das práticas pedagógicas, em alinhamento às diretrizes municipais de ensino, às políticas de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e às metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

A solução contempla a aquisição de materiais organizados em kits completos, estruturados para atender a diferentes etapas, necessidades e modalidades educacionais. Esses kits incluem recursos pedagógicos específicos para atividades de alfabetização, letramento, estímulo cognitivo, desenvolvimento motor, comunicação alternativa, jogos educativos, materiais psicopedagógicos e itens voltados à promoção de acessibilidade e inclusão escolar. A solução engloba, ainda, materiais destinados à composição da Biblioteca Interativa, favorecendo o desenvolvimento da leitura, escrita e práticas de incentivo à literatura infantil.

A implementação da solução permitirá:



1. Apoiar diretamente o trabalho pedagógico nas salas de AEE e na Educação Infantil, oferecendo ferramentas adequadas para atividades de intervenção pedagógica, apoio ao processo de alfabetização e desenvolvimento global das crianças;
2. Melhorar significativamente as condições de ensino e aprendizagem, tornando os ambientes escolares mais inclusivos, atrativos e funcionalmente adaptados às necessidades educacionais dos estudantes;
3. Promover equidade pedagógica, garantindo que as unidades escolares tenham acesso a materiais atualizados, seguros e alinhados às demandas contemporâneas da educação pública;
4. Fortalecer a política municipal de educação especial e inclusiva, oferecendo suporte material para a execução de práticas pedagógicas diferenciadas e centradas no desenvolvimento integral do estudante;
5. Ampliar e qualificar o acervo de materiais da Biblioteca Interativa e do Projeto Códice, incentivando práticas de leitura, escrita, contação de histórias e desenvolvimento linguístico desde a primeira infância;
6. Contribuir para a modernização dos métodos pedagógicos utilizados nas escolas, conforme o planejamento educacional estratégico do município.

A solução como um todo se apresenta como tecnicamente viável, educacionalmente necessária e legalmente adequada aos objetivos da administração municipal. Sua contratação atende ao disposto no art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao alinhar-se diretamente às políticas públicas educacionais, às metas estratégicas de melhoria da qualidade do ensino e à garantia do direito constitucional à educação inclusiva, acessível e de qualidade.

Assim, a aquisição dos kits de materiais pedagógicos representa a solução mais eficaz para suprir as necessidades identificadas, promove melhorias estruturais no processo educativo e reforça o compromisso municipal com uma educação pública moderna, equitativa e orientada ao desenvolvimento integral dos estudantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O PROJETO AEE - INCLUINDO SABERES.	20,000	Kit



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	KIT DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS, ABRANGENDO CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES (BIBLIOTECA INTERATIVA).	5,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O PROJETO AEE - INCLUINDO SABERES.	20,000	Kit	137.169,85	2.743.397,00
2	KIT DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS, ABRANGENDO CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES (BIBLIOTECA INTERATIVA).	5,000	Kit	234.624,73	1.173.123,65

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.916.520,65 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza diversificada dos materiais didáticos e pedagógicos que compõem os kits destinados à Educação Infantil, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), ao Projeto Saberes e à Biblioteca Interativa, verifica-se a necessidade de realizar a contratação por lote, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e aderência às necessidades pedagógicas específicas de cada segmento.

O parcelamento por lote justifica-se pelos seguintes motivos:

8.1. Diferenciação técnica entre os grupos de materiais

Os itens contemplados no objeto possuem características distintas, variando quanto à finalidade pedagógica, especificações técnicas, faixas etárias atendidas e padrões de uso. A divisão em lotes possibilita agrupar materiais semelhantes ou com mesma finalidade, conferindo maior clareza, padronização e eficiência no processo de contratação.



8.2. Possibilidade de ampliar a competitividade

A divisão do objeto em lotes favorece a participação de um maior número de fornecedores especializados, sobretudo empresas que atuam exclusivamente nos segmentos de educação infantil, AEE ou materiais pedagógicos específicos. Essa medida atende ao princípio da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao estímulo à ampla participação no certame.

8.3. Adequação ao mercado fornecedor

O mercado de materiais pedagógicos e educacionais apresenta empresas com especialidades distintas, sendo comum que os fornecedores atuem apenas em determinados nichos. O parcelamento por lote evita restringir a participação apenas a empresas de grande porte, permitindo uma contratação mais aderente à realidade do setor.

8.4. Maior precisão na avaliação técnica e econômica

Com a contratação por lotes, é possível obter propostas mais precisas para cada categoria de material, permitindo comparação mais justa e detalhada entre fornecedores. Isso contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para cada grupo de itens, em conformidade com o princípio da economicidade.

8.5. Atendimento ao interesse público e às boas práticas de gestão

O parcelamento por lote demonstra-se compatível com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, possibilitando maior agilidade na distribuição dos materiais, melhor adequação às necessidades específicas das escolas e otimização dos recursos públicos.

8.6. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é recomendado quando técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a execução do objeto. No presente caso, a divisão por lotes atende plenamente à legislação, não acarretando prejuízo à integridade da solução, que permanecerá funcional e coesa após a contratação.

Dessa forma, o parcelamento da solução por lote se revela técnica, operacional e economicamente justificado, assegurando mais competitividade, melhor adequação às necessidades pedagógicas e maior vantajosidade para a administração pública.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos kits de materiais didáticos e pedagógicos para a Educação Infantil, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Projeto Saberes e a Biblioteca Interativa visa alcançar os seguintes resultados:

9.1. Melhoria da qualidade do ensino

Garantir que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino disponham de recursos pedagógicos atualizados, adequados e suficientes, favorecendo práticas educacionais mais eficazes, inovadoras e alinhadas às necessidades dos alunos.

9.2. Fortalecimento da Educação Especial e Inclusiva

Proporcionar materiais específicos que possibilitem intervenções pedagógicas mais assertivas no AEE, garantindo inclusão, acessibilidade, desenvolvimento cognitivo, comunicação alternativa e participação plena dos estudantes público-alvo da educação especial.

9.3. Avanço no processo de alfabetização e letramento

Oferecer recursos didáticos que apoiem o desenvolvimento da leitura, escrita e linguagem, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas alfabetizadoras e para o sucesso do Projeto Códice e demais programas municipais.

9.4. Melhoria dos indicadores educacionais

Contribuir para o avanço do desempenho dos estudantes e, conseqüentemente, para a elevação dos índices de qualidade da educação no município, incluindo os resultados do IDEB.

9.5. Ampliação do acesso à leitura e ao repertório pedagógico

Fortalecer a Biblioteca Interativa e os espaços de leitura escolar, ampliando o acesso das crianças a livros, histórias, atividades lúdicas e estímulos linguísticos essenciais ao desenvolvimento integral.

9.6. Criação de ambientes escolares mais inclusivos e atrativos



Promover ambientes pedagógicos que incentivem a participação ativa dos alunos, gerando maior engajamento, permanência e interesse pelas atividades escolares.

9.7. Modernização dos métodos pedagógicos

Atualizar os recursos e metodologias utilizados pelos profissionais da educação, possibilitando práticas mais dinâmicas, contextualizadas e alinhadas às demandas contemporâneas da educação pública.

9.8. Racionalização e otimização dos recursos públicos

Garantir que a aquisição dos materiais, organizada por lotes, resulte em maior economicidade, eficiência e aderência às reais necessidades pedagógicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Esses resultados pretendidos reforçam o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva, acessível e alinhada às políticas educacionais vigentes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede de ensino.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada execução da contratação dos kits de materiais didáticos e pedagógicos destinados à Educação Infantil, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), ao Projeto Saberes e à Biblioteca Interativa, deverão ser adotadas as seguintes providências:

10.1. Parecer pedagógico

O material objeto da contratação já possui parecer pedagógico emitido por equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação, atestando a adequação dos kits às necessidades pedagógicas da Educação Infantil, do AEE, do Projeto Saberes e da Biblioteca Interativa. Esse parecer fundamenta a escolha dos itens, garantindo que atendem às finalidades educativas, promovem inclusão, estímulo à alfabetização e letramento, e reduzem riscos de inadequação ou baixa eficácia pedagógica.

10.2. Elaboração do Termo de Referência

A equipe técnica elaborará o Termo de Referência detalhando:



- especificações técnicas de todos os itens;
- composição dos kits;
- divisão por lotes;
- critérios de julgamento;
- prazos de entrega;
- condições de garantia;
- requisitos de segurança e qualidade.

10.3. Consolidação da pesquisa de preços

A pesquisa de preços já foi realizada junto a fornecedores especializados, considerando a ausência de dados suficientes em bancos de preços oficiais. Foram obtidas cotações que refletem o preço de mercado atual, garantindo transparência, economicidade e aderência à Lei nº 14.133/2021.

10.4. Definição da modalidade e critério de julgamento

A unidade responsável definirá a modalidade de licitação e o critério de julgamento (menor preço por lote), garantindo conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Submissão à análise jurídica

O processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer técnico-jurídico sobre o Termo de Referência, estimativa de preços e minuta do edital.

10.6. Preparação e publicação do edital

Com base na análise jurídica, será providenciada:

- a preparação final do edital;
- a publicação nas plataformas oficiais e demais meios exigidos por lei.

10.7. Prova de Conceito (POC)

Como medida técnica complementar, será realizada uma prova de conceito com os materiais pedagógicos, envolvendo:

[Handwritten signature]



- fornecimento de amostras pelos fornecedores;
- utilização em turmas piloto da Educação Infantil e do AEE;
- avaliação de funcionalidade, usabilidade, segurança e adequação pedagógica;
- coleta de feedback de professores e técnicos da Secretaria;
- registro de ajustes necessários antes da aquisição em larga escala.

Essa etapa garante que os materiais atendam plenamente às necessidades pedagógicas, reforçando a validade do parecer pedagógico e assegurando eficácia, eficiência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Acompanhamento da licitação

Durante o certame, a Comissão de Licitação acompanhará todas as etapas, garantindo cumprimento do edital e realizando registros administrativos.

10.9. Homologação e adjudicação

Após análise das propostas e julgamento do certame, a autoridade competente realizará a adjudicação dos lotes e a homologação do resultado.

10.10. Fiscalização da entrega dos materiais

A Secretaria Municipal de Educação designará fiscais responsáveis por:

- conferência da conformidade dos itens;
- integridade dos materiais;
- cumprimento dos prazos contratuais.

10.11. Registro de recebimento e distribuição

Após conferência, serão emitidos:

- termo de recebimento provisório e definitivo;
- registro da distribuição dos materiais nas unidades escolares, conforme planejamento pedagógico.

10.12. Avaliação e monitoramento dos resultados

ba



Concluída a entrega, a equipe gestora realizará:

- registro dos resultados obtidos;
- avaliação do impacto pedagógico;
- geração de relatórios para subsidiar futuras aquisições e decisões estratégicas.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de kits de materiais didáticos e pedagógicos para os Projetos AEE e Biblioteca Interativa atende a uma necessidade explícita da Rede Municipal de Ensino de Morada Nova-CE, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta demanda é essencial para aprimorar as práticas educacionais, especialmente no contexto da educação especial e inclusiva.

Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) ofereça vantagens como economicidade, economia de escala e preços competitivos em demandas repetitivas, a presente contratação apresenta características de demanda pontual, padronizada e quantitativos previamente definidos, que podem ser atendidos de forma mais eficiente por meio de contratação tradicional. Não há incerteza quanto às quantidades ou necessidade de entregas fracionadas, tornando o SRP desnecessário neste caso e evitando custos e esforços administrativos adicionais.

A contratação tradicional proporciona:

- Segurança jurídica imediata, alinhada ao planejamento e orçamento;
- Eficiência administrativa, permitindo agilidade e assertividade na aquisição;
- Atendimento direto às necessidades da rede escolar, impactando positivamente os resultados educacionais, como o avanço no IDEB;
- Alocação eficaz dos recursos públicos, conforme princípios de economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 11.

Dessa forma, a opção pelo pregão eletrônico na forma tradicional é a mais adequada, garantindo competitividade, eficiência e adequação aos objetivos pedagógicos e estratégicos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Morada Nova. A decisão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, assegurando que os recursos públicos atendam de maneira eficaz às necessidades da educação municipal.

[Handwritten signature]



12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de kits de materiais didáticos e pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino de Morada Nova, conforme os Projetos AEE e Biblioteca Interativa, foi analisada considerando os objetivos e características do objeto.

A descrição da necessidade da contratação evidencia que os materiais devem atender às práticas pedagógicas específicas previstas nos projetos. O levantamento de mercado e a análise de vantajosidade demonstram que, embora os volumes sejam significativos, não há complexidade técnica que justifique a formação de consórcios, diferentemente de obras ou serviços que demandam múltiplas especialidades.

Os kits possuem fornecimento contínuo e singularidade material, com especificações detalhadas, tornando a participação consorciada incompatível e possivelmente contraproducente (art. 5º, Lei nº 14.133/2021). A análise de custos e eficiência indica que a contratação por um único fornecedor simplifica a gestão e fiscalização, evitando a complexidade gerencial, custos adicionais e potenciais atrasos que poderiam advir da divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, desde que atendidos critérios técnicos e administrativos. No entanto, para esta contratação específica, a alocação conjunta de responsabilidades não apresenta vantagens que superem os desafios administrativos, nem contribui para maior eficiência ou economicidade. A vedação preserva ainda a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução integral do projeto educacional.

Considerando a ausência de plano anual de contratação e a análise técnica realizada, a decisão de vedar consórcios na presente contratação está plenamente alinhada ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e atendimento aos resultados pretendidos, conforme os princípios do art. 5º e o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a vedação da participação de consórcios constitui medida técnica, operacional e jurídica mais adequada para esta aquisição, assegurando a execução ágil, eficiente e segura dos Projetos AEE e Biblioteca Interativa na Rede Municipal de Ensino.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Apesar da contratação envolver kits de materiais didáticos e pedagógicos, cujos impactos ambientais são mínimos, alguns aspectos devem ser considerados:

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens, materiais danificados ou sobras).
- Consumo de recursos naturais na produção dos materiais.
- Emissões relacionadas ao transporte para entrega às escolas.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar materiais recicláveis, certificados ou ambientalmente responsáveis.
- Orientar escolas sobre coleta seletiva, reaproveitamento e descarte adequado.
- Planejar logística de entrega eficiente para reduzir emissões de transporte.
- Sensibilizar professores e alunos sobre uso racional e descarte correto.
- Estabelecer procedimentos para recolhimento e destinação adequada de materiais obsoletos ou danificados.

Conclusão:

Os impactos são controláveis e mitigáveis, garantindo que a aquisição atenda às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de forma sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica e administrativa conduzida no Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação dos kits de materiais didáticos e pedagógicos para os Projetos AEE e Biblioteca Interativa da Rede Municipal de Ensino de Morada Nova-CE é viável, necessária e razoável.

Elementos que fundamentam a conclusão:

1. Necessidade clara e justificada: os materiais atendem às demandas pedagógicas específicas da Educação Infantil, AEE e Biblioteca Interativa,



contribuindo diretamente para a melhoria do aprendizado e desenvolvimento educacional dos alunos.

2. Pesquisa de preços realizada: confirma que os valores de mercado são adequados, garantindo economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
3. Adequação da solução: a contratação por lotes permite a entrega organizada e eficiente, atendendo plenamente à demanda prevista.
4. Segurança pedagógica e técnica: o material possui parecer pedagógico, e a realização de prova de conceito garante sua funcionalidade, adequação e eficácia.
5. Eficiência administrativa: a contratação direta via pregão eletrônico permite agilidade, segurança jurídica, e evita complexidade desnecessária, como participação de consórcios.
6. Responsabilidade socioambiental: impactos ambientais são mínimos e passíveis de mitigação, garantindo sustentabilidade do processo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável técnica, operacional e juridicamente, apresentando razoabilidade econômica e pedagógica, atendendo ao interesse público, aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Morada Nova.

Morada Nova / CE, 27 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE